

* Você sabia?



- O negócio fiduciário tem como objetivo principal garantir as operações de concessão de crédito para a aquisição de bens móveis realizadas pelas empresas de crédito, financiamento e investimentos, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
- É exemplo da aplicação da alienação fiduciária o consumidor que deseja adquirir um automóvel, mas não possui dinheiro suficiente para pagá-lo à vista. Este recorre, então, a uma instituição financeira, que antecipa o crédito e aliena o veículo fiduciariamente, a título de garantia.
- É imprescindível que o consumidor exija uma cópia preenchida do contrato de alienação fiduciária, no momento de sua assinatura.
- A alienação fiduciária informará o total da dívida ou sua estimativa, o local, o prazo e a data de pagamento das parcelas, taxa de juros, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, a descrição do bem e os elementos indispensáveis à sua identificação.
- A prática de não registrar o contrato de alienação fiduciária em garantia no cartório de títulos e documentos fere o seu direito de consumidor.
- Acesse o site www.cerd-rj.com.br e calcule o valor do seu Contrato de Alienação Fiduciária.

4 Onde registrar?

CERD – CENTRAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

Rua do Carmo, 57 / Térreo – Centro
Rio de Janeiro / RJ

Telefone: (21) 3852-6641
Site: www.cerd-rj.com.br

DÚVIDAS? ENTRE EM CONTATO COM A GENTE!

- 1º RTD: (21) 2221-2209
- 2º RTD: (21) 2531-1304
- 3º RTD: (21) 2221-2005
- 4º RTD: (21) 2221-0770
- 5º RTD: (21) 2507-5197
- 6º RTD: (21) 2233-7878

APOIO:



OFÍCIOS ASSOCIADOS:



2º Ofício de Registro de
Títulos e Documentos

3º
RTD



VENDA NÃO AUTORIZADA

Registre seus ::: DOCUMENTOS



CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA



Elaboração do Projeto: Sônia Maria Andrade dos Santos
Ilustrações: Miguel Paiva | Projeto Gráfico: Diego Paiva
Pesquisa e Revisão de texto: Helena Portella Rapôso

1 O que é?

A alienação fiduciária em garantia é um poderoso instrumento jurídico de expansão do crédito ao consumidor. No âmbito das relações jurídicas mobiliárias, é freqüentemente utilizada no financiamento de veículos automotores, uma vez que protege o credor, garantindo-lhe a recuperação rápida do bem, no caso do inadimplemento do devedor, ao mesmo tempo em que concede a este, sem grandes obstáculos, a concessão de financiamento para a aquisição do bem pretendido.

Este tipo contratual traz em seu bojo uma espécie de **propriedade resolúvel***, temporária por natureza, em razão da sua finalidade de garantia, subordinada a condição resolutiva.

Com a alienação fiduciária em garantia, o devedor (fiduciante) transfere o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa para o credor (fiduciário), a título de garantia de dívida, conservando a posse direta e as obrigações de depositário. Com o pagamento integral da dívida, o devedor readquire, de pleno direito, o domínio e a posse indireta da coisa. Se o fiduciante tornar-se inadimplente, o fiduciário poderá efetuar a busca e apreensão do bem e aliená-lo em hasta pública, recebendo o seu crédito e despesas efetuadas.

Somente com o contrato registrado no cartório de títulos e documentos você garante o equilíbrio da relação contratual.

2 Por que registrar?

Porque o registro do contrato de alienação fiduciária em garantia, no cartório de Títulos e Documentos no domicílio do devedor, é **obrigatório**, para constituir a propriedade fiduciária. (Art; 1.361, § 1º, do Código Civil). Sem o registro, não existirá a propriedade fiduciária e, conseqüentemente, o credor não estará aparelhado para a propositura da ação de busca e apreensão, no caso do devedor tornar-se inadimplente. Haverá, tão-somente, uma simples relação jurídica de natureza obrigacional, que demandará a propositura de ação ordinária de cobrança.

3 Como registrar?



1º PASSO:

Fiduciante e fiduciário pactuam as condições e o bem objeto do contrato de alienação fiduciária em garantia;



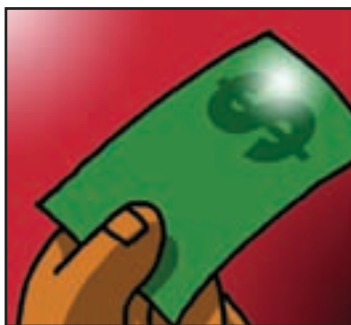
2º PASSO:

Ambos assinam o contrato de alienação fiduciária em garantia. Tire no mínimo uma cópia do documento que ficará guardada no Ofício;



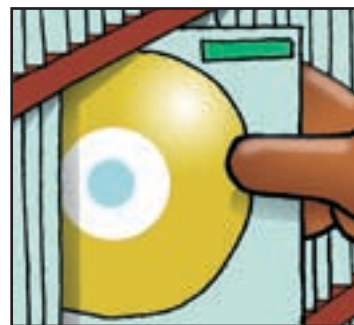
3º PASSO:

Encaminhe o documento original e a cópia à Central de Registro de Documentos (CERD) e dê entrada no setor de atendimento;



4º PASSO:

Pague o registro de acordo com a tabela de emolumentos editada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro;



5º PASSO:

O documento é enviado a um dos seis Ofícios, onde será carimbado, selado, assinado e arquivado em microfilme e/ou DVD;



6º PASSO:

Retire seu contrato de alienação fiduciária em garantia, devidamente registrado, no setor de devolução, no prazo de até 24 horas.

* quando os direitos que a constituem estão subordinados a uma revogação ou se instituem por um prazo de duração temporária.